DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA

Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

www.embauba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 3
Outros atos 3
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3
Editais 4
Lei Aldir Blanc 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Embaúba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Embaúba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.embauba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Embaúba
CNPJ 65.712.648/0001-36
Avenida São Domingos, 26 - Centro
Telefone: (17) 3566-8000
Site: www.embauba.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

Câmara Municipal de Embaúba
CNPJ 01.706.281/0001-65
Rua São Sebastião, 262 - Centro
Telefone: (17) 3566-1221
Site: www.camaraembauba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Embaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.embauba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/embauba

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EMBAÚBA
Conforme Lei Municipal nº 1.224, de 20 de maio de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1408 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00

10.301.0011.2013.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA .....R$ 50.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R$ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de junho de 2025.

.....

Decretos

DECRETO Nº 2472 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal n° 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1408 de 27 de junho de 2025.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 150.000,00

10.301.0011.2013.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURÍDICA .....R$ 50.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação, conforme o Artigo 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

Excesso de Arrecadação R$ 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 27 de junho de 2025.

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 72 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER:

Artigo 1º Fica concedido Licença Prêmio ao Sr. **David Antônio Preccaro,** Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, nomeado para o cargo de **Motorista,** através da Portaria do Executivo Municipal nº 93 de 05 de setembro de 2011.

§ 1º - O direito a fruição da Licença Prêmio foi adquirida em **09/04/2023**, nos termos do Artigo 96 e ss. da Lei Municipal nº 40 de 22 de abril de 1993 e alterações posteriores.

§ 2º - A presente Licença Prêmio será usufruída com **10 (dez)** dias em descanso a partir de **30 de junho de 2025.**

§ 3º – O funcionário fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º Importante esclarecer que já foram concedidos **15 (quinze)** dias em descanso através da Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2024 e **10 (dez)** dias através da Portaria nº 10 de 10 de janeiro de 2025, restando **55 (cinquenta cinco)** dias a serem concedidos mediante novo requerimento do interessado e Portaria de concessão do Executivo Municipal.

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 27 de junho de 2025.

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/2025

Processo Licitatório nº031/2025

Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 007/2025

Objeto: Aquisição de leite tipo "C"

VALOR: Valor R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil reais)

EMPRESA: VALTER ROSA DE LIMA - EPP, CNPJ: 10.272.329/0001-65

PRAZO: 12 (doze) meses

VIGENCIA: 25/06/2025 á 25/06/2026

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito

.....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011/2025

PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº004/2025 de que trata este processo que tem por objeto **Aquisição de material escolar, escritório e papelaria** destinado aos setores da Prefeitura Municipal

Desse modo, satisfazendo à Lei e o mérito, **HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº011/2025** e **ADJUDICO** à (s) pessoa (s) abaixo relacionada (s), nos termos da Ata de Habilitação e Julgamento.

FERNANDA DA SILVA - ME, CNPJ: 23.157.620/0001-34

Valor R$ 554.840,22 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos)

Dispensados os prazos de recurso, ao Departamento de Gerenciamento de Contratos para as providencias de costume.

Embaúba-SP, 25 de Junho de 2025.

Nercilio Pinheiro da Silva

Prefeito

.....

Editais

Lei Aldir Blanc

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PROCESSO Nº 001/2025

ASSUNTO: Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 001/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Eu, Nercílio Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, homologo o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

PROPONENTE SELECIONADO E HABILITADO:

Protocolo	Nome	Projeto	Nota	Cota
119/2025	Cristiane Anovazzi Consultoria, Gestão e Produção Cultural	Mostra Cultural de Embaúba	9,93	Não

Embaúba, 27 de Junho de 2025.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA:00257851844

Assinado de forma digital por NERCILIO PINHEIRO DA SILVA:00257851844
Dados: 2025.06.27 14:04:20 -03'00'

Nercílio Pinheiro da Silva

Prefeito Municipal